

ATA DA SESSÃO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS RELATIVAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD, REALIZADA NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021, AS 14:08 (QUATORZE HORAS E OITO MINUTOS) NO PLENÁRIO "URIAS SIMÕES DOS SANTOS" DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA. A sessão foi presidida pelo vereador Renan de Oliveira Delfino, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e também se encontravam presentes o Relator vereador Sergio Luiz da Silva Jesus e membro vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri. Também se faziam presentes o Sr. Marcus Vinicius Doelinger Assad, acompanhado do seu advogado Dr. Pedro. O Sr. Presidente deu início a sessão, cumprimentando todos e falando com relação ao pedido para ouvir as testemunhas, solicitado pelo Sr. Marcus Vinicius. Com relação ao pedido de afastamento do vereador Sergio, disse que a Comissão entende que no Plenário todos os vereadores têm a prerrogativa de debater o assunto. Já na Comissão disse que o vereador nunca havia tocado no assunto, portanto, que sua presença não causava nenhum desconforto, não prejudicava ninguém e que nem essa era a intenção. Respeitando todos, disse que a Comissão entendia que, apesar de válido o pedido, o posicionamento da Comissão é a de que o vereador permanecesse na Comissão. Fez uso da palavra o Dr. Pedro e ressaltou a forma cortês, gentil e profissional com que o Presidente tem tratado a ele e ao Sr. Marcus Vinicius. Com relação ao pedido, disse que o interesse é contribuir com os trabalhos da Comissão e que em dois momentos levantaram a questão. Primeiro a manifestação feita na tribuna e na rede social. Disse que a imunidade do vereador não é caluniar e, chamar os outros de ladrão, é calúnia, ele disse, tacitamente, que iria contra a administração do Marcus. Na tribuna sim ele tem imunidade, mas nas redes sociais, não há imunidade. Disse que não estaria questionando a liberdade de expressão e sim sua parcialidade no processo, em que ele se declarou parcial no momento em que se manifestou na rede social, portanto, é causa de impedimento e suspeição sua permanência na Comissão. Diante disso, ele se encontra impedido, uma vez que tenha convicção do processo que irá julgar, e ele preenche todos os requisitos. Disse que, do ponto de vista legal, o vereador é suspeito e impedido de atuar como relator do processo já que ele, como defensor do Sr. Marcus, já entra na briga com um voto contra, o que fere o princípio do contraditório e ampla defesa. Disse não ter tido resposta quanto a imparcialidade do vereador, uma resposta formal e que, só assim, estaria satisfeito. O Sr. Presidente também agradeceu a forma cortês com que tem sido tratado e disse que, segundo orientação jurídica, são pela permanência do vereador na Comissão, uma vez que na comissão, não chegou nenhum tipo de conversa que conduzisse ou orientasse o voto dos demais membros. Com relação as postagens, disse que não há fotos, não há print's de postagens, portanto, precisaria de provas que orientasse outro posicionamento. Disse o Dr. Pedro que deveria haver fundamentação jurídica para a permanência do vereador na Comissão porque o fundamento não é subjetivo, a suspeição sim e, com o devido respeito, solicitou que fosse feito tudo por escrito. Disse que não há meios de prosseguir diante de uma Comissão em que um dos membros, seu relator, já está com o relatório feito. Disse que não tem sentido convencer alguém que já tem seu voto feito, que respeita sua liberdade de expressão no Plenário,

mas queria a fundamentação em que mostrasse que o mesmo não é parcial. Até que se tenha a resposta, pediu que a sessão fosse suspensa e fez o pedido formal, para que até que a resposta fosse dada formalmente, fundamentada, motivada e por escrito. Disse que do contrário, recorreria à justiça, pois se traria de um ato arbitrário, que seria manter o relator na Comissão. Solicitou que as audiências fossem suspensas até que seu pedido fosse respondido formalmente. A reunião foi suspensa por dez minutos, para que a Comissão chegasse a um consenso. Retornando aos trabalhos, o Sr. Presidente disse que a decisão da Comissão de manter o vereador Sergio como relator seria mantida, uma vez que não entendiam que o vereador tivesse cometido ato ilícito ou que atrapalhasse o andamento do processo. Disse que nem ele e nem a vereadora Tereza nunca tinham visto nenhum ato que conduzisse seus votos. Quanto a ouvir as testemunhas, disse que também seria mentido, até por uma questão de respeito as mesmas. Então, que dando sequência ao processo, o Sr. Ramon seria ouvido. Fez uso da palavra o Dr. Pedro e disse que, conforme manda a Constituição, gostaria de ter por escrito a fundamentação jurídica e a motivação que levou a decisão da Comissão. Disse o Sr. Presidente que essa era uma decisão da Comissão, que o vereador Sergio permanecesse como relator e uma vez que toda sessão está sendo gravada e consta e ata, não seria necessário que fosse dado por escrito. Disse o Dr. Pedro que o fato dele ter se manifestado já dizendo tacitamente que vai condenar, os senhores entendem que esta não é uma conduta parcial. Disse O Sr. Presidente que em nenhum momento ele se manifestou, e que a comissão tem três votos. Disse o Dr. Pedro que a parcialidade já foi demonstrada quando ele declarou tacitamente seu voto e postou na rede social. Disse que se pode presumir que ele votará contra, não precisa ser expresso, é o famoso "quem cala consente". Ele chama o ex-prefeito de ladrão. Disse que não se sentia confortável em trazer testemunhas. Disse o Sr. Presidente que a questão do vereador Sergio já está definida. Disse o Dr. Pedro que entendia que os trabalhos deveriam continuar, mas que tem que ser observado o devido processo legal e aqui não está acontecendo isso. E novamente pediu que os trabalhos fossem adiados, uma vez que não era justo trazer uma testemunha para validar o que aqui foi dito e que seu depoimento seria declarado nulo. Disse o Sr. Presidente que a sessão continuaria aberta para ouvir a testemunha, Sr. Ramon. Disse o Dr. Pedro que no momento em que se dá continuidade, ouvindo a testemunha, seria um ato arbitrário. Disse o Presidente que, uma vez tomada a decisão do relator permanecer, não haveria necessidade de suspender os trabalhos. Disse o Dr. Pedro que entraria com mandado de segurança e o depoimento seria declarado nulo. Foi testemunha o Sr. RAMON RIGONI GOBETI. Segue áudio anexo, do depoimento prestado pela testemunha Sr. Ramon Rigoni Gobeti. E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a presente reunião.

